



LEI MUNICIPAL Nº. 2.810, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Nº. 1.086, de 31 de dezembro de 1994, que trata do Código de Posturas do Município de Gurupi, para dispensar o requerimento do Alvará de Funcionamento para as atividades de baixo e médio risco, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 127 da Lei 1.086, de 31 de dezembro de 1994, fica acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 127.
.....

§ 6º São dispensadas do requerimento prévio tratado neste artigo as atividades classificadas como baixo ou médio risco, que deverão ser fiscalizadas posteriormente à inscrição municipal, em conformidade com o tratamento determinado pela legislação de liberdade econômica.

§ 7º O disposto no § 6º deste artigo não implica na dispensa do pagamento das taxas de poder de polícia e de serviços aplicáveis à atividade.

Art. 2º Fica revogada a alínea “a” do § 2º do art. 127 da Lei 1.086, de 31 de dezembro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Dezembro de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por
JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.12.16 10:55:38 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI 2810/2025

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Gurupi Josiniane Braga Nunes - GABPRE

